

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº. 001/2025

O MUNICÍPIO DE TRINDADE-PE, Estado de Pernambuco, torna público para todos(as) os(as) interessados(as) a abertura do presente Processo de Seleção Pública Simplificada, destinado pra contratação temporária e formação de cadastro de reserva (CR), por excepcional interesse público, de profissionais de nível superior, médio e fundamental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a ser regido pela legislação em vigor, bem como pelas normas, requisitos e condições constantes neste Edital.

CAPÍTULO 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1 O Prefeitura de Trindade, Estado de Pernambuco, torna público a presente seleção pública simplificada que visa à seleção para a contratação temporária por excepcional interesse público de profissionais para o preenchimento de 89 (oitenta e nove) vagas em 48 (quarenta e oito) funções, os quais atuarão no Fundo Municipal de Saúde de Trindade-PE.
- 1.2 A presente seleção pública simplificada será realizada em etapa única de caráter classificatório e eliminatório, denominada de ETAPA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, aplicável a todas as funções em conformidade com as disposições do presente edital sobre o tipo de documentação sujeita à pontuação e as categorias de cursos e experiências profissionais aceitáveis.
- 1.3 A execução e fiscalização das etapas da presente seleção pública simplificada é de responsabilidade da Comissão Especial da Seleção Pública Simplificada do Fundo Municipal de Saúde de Trindade-PE, devidamente nomeada para esse fim e autorizada pela Prefeita de Trindade – PE, a Sra. Helbe da Silva Rodrigues Nascimento, por meio da Portaria nº. 063/2025-GP, e abaixo discriminada:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
LINDINALDO FERNANDES DE LIMA	15601	Agente Administrativo
ANA PATRÍCIA RODRIGUES ALENCAR MACHADO	10189	Técnica de Enfermagem
MARIA JULIANE PEREIRA DELMONDES	26724	Assessor Técnico Contabilidade
LUIS ERIC BORGES SILVA	1986	Auxiliar Administrativo
JOSÉ PAULINO DE SOUSA NETO	18465	Professor

E que disponibilizará os seguintes canais de comunicação com os candidatos:

CONTATO POR MENSAGEM VIA WHATSAPP	CONTATO POR E-MAIL
(87).98111-3136	procseletivo2025@trindade.pe.gov.br

- 1.4 A presente seleção terá validade de 2 (dois) anos a partir da homologação do seu resultado definitivo, podendo ser prorrogada por igual período, perfazendo um total de 4 (quatro) anos, conforme previsão em Lei Municipal nº. 590/2001.
- 1.5 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.6 As inscrições ocorrerão, **online**, no período de 15 (quinze) dias uteis, conforme descrito no cronograma;
- 1.7 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou

operacional, a critério da Comissão Organizadora;

- 1.8 O candidato é responsável pelas informações e a não veracidade destas implicará a qualquer tempo, na eliminação do Processo Seletivo Simplificado

CAPÍTULO 2. CRONOGRAMA PREVISTO.

2.1 Os candidatos interessados em participar da presente seleção pública simplificada deverão acompanhar e participar ativamente das etapas específicas por meio das publicações no DOU e no endereço eletrônico <https://www.trindade.pe.gov.br>.

2.2 Poderá a Comissão Especial da Seleção Pública Simplificada do Fundo Municipal de Saúde de Trindade-PE decidir sobre a alteração nas datas do cronograma apresentado neste capítulo a fim de garantir a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência da Administração Pública na realização do presente certame.

2.3 A presente seleção pública simplificada obedecerá às datas dispostas no cronograma conforme o ANEXO II deste Edital.

CAPÍTULO 3. VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

3.1 Para esse processo seletivo as vagas serão distribuídas conforme o constante do Anexo III deste Edital e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade do serviço público municipal, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

3.2 Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da presente seleção pública, por desistências, rescisões ou surgimento de novas vagas, serão convocados(as) candidatos(as) aprovados(as) no presente cadastro de reserva deste processo seletivo, obedecendo-se ao quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e respeitando-se sempre a ordem decrescente de classificação.

3.3 As vagas constantes no ANEXO III durante as convocações, 5% (cinco por cento) das vagas, serão reservadas para pessoas com necessidades especiais, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

3.4 Para fins de cálculo dos 5% (cinco por cento) do total das vagas reservadas para candidatos com deficiências, na hipótese em que a aplicação do percentual de 5% sobre o total das vagas resultar em número fracionado, inclusive, ser menor que 01 (um) inteiro, será considerado o primeiro número inteiro seguinte ao da fração.

3.5 Caso não haja candidatos(as) aptos(as) para as vagas reservadas para candidatos com necessidades especiais, estas seguirão a ordem de classificação geral.

3.6 Para fins de cálculo dos 5% (cinco por cento) do total das vagas reservadas para candidatos com deficiências, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior.

3.7 A remuneração dos cargos de enfermeiro e técnico de enfermagem informada no ANEXO III deste edital refere-se exclusivamente a recursos municipais, podendo ser alterada para pagamento do piso nacional da Enfermagem, de acordo com a disponibilidade financeira

do repasse do complemento pelo Ministério da Saúde, sendo proporcional a carga horária exercida.

3.8 Os (As) candidatos(as) aprovados serão lotados na Secretaria de Saúde de Trindade, podendo atuar em qualquer unidade do Município, da zona urbana ou rural, de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público municipal.

3.9 A localização dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será efetuada a critério da administração Municipal, para atender as necessidades dos serviços públicos.

3.10 O(A) candidato(a) que não estiver de acordo com a localização e a distribuição da carga horária a ele atribuída, nos termos deste edital, será excluído(a) do processo seletivo.

3.11 O Fundo Municipal de Saúde de Trindade não possui carros adaptados. Para concorrer a vagas de motorista como pessoa com deficiência (PCD), é preciso que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.

3.12 O candidato que realizar sua inscrição para concorrer as vagas destinadas à pessoa com deficiência deverá comprovar a deficiência declarada, no momento da inscrição, com apresentação do laudo médico inserido nos dos documentos e contendo o CID da doença que o incapacita e a informação clara da incapacidade, especificando se tratar-se de incapacidade temporária ou permanente, parcial ou total, conforme modelo constante do anexo V deste edital. A não inclusão da cópia do laudo nos documentos entregues pelo(a) candidato(a) que solicitar inscrição em vaga destinada a pessoa com deficiência implicará na exclusão do candidato do presente processo seletivo.

CAPÍTULO 4. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO.

4.1 Da Ficha de Inscrição

4.1.2 inscrição para a presente seleção pública simplificada deve ser realizada exclusivamente por meio do formulário específico para esse fim, através de link eletrônico, também disponibilizado na página da Prefeitura de Trindade (PE), conforme período estabelecido no cronograma deste edital (Anexo II).

4.1.3 A inscrição deve ser solicitada com o preenchimento da ficha de inscrição, constante do ANEXO I deste edital, juntamente com toda a documentação e formulário de pontuação (ANEXO IV) exigida neste edital, também disponível no endereço eletrônico <https://www.trindade.pe.gov.br/>, sendo a documentação exigida submetida pelo link eletrônico <https://forms.gle/wGspK1kVZt7Hdnq7A>.

4.1.4 O ANEXO I deste Edital é composto por ficha de inscrição, devendo cada candidato utilizar somente uma única ficha de inscrição e preencher com os dados correspondentes ao cargo para o qual pretende concorrer. O ANEXO IV deste edital é composto por 2 formulários, um para cargos de nível superior e outro para os demais cargos (técnicos, nível médio e fundamental), ambos contendo os títulos e experiência profissional.

4.1.5 Para a validação do processo de inscrição é IMPRESCINDÍVEL que o(a) candidato(a) submeta o formulário de inscrição ANEXO I, devidamente preenchido e assinado, além de toda a documentação exigida neste edital e do formulário contido no ANEXO IV deste edital, contendo os títulos por ele possuídos dentre àqueles exigidos nesta seleção, indicando a pontuação correspondente a cada título por ele possuído e também devidamente assinado.

4.1.6 Para as inscrições, o candidato deverá submeter através do link o formulário de inscrição constante do ANEXO I deste edital - devidamente preenchido e assinado, bem como do ANEXO IV preenchido, assinado e com a indicação da pontuação dos títulos por ele possuídos e apresentados, e, ainda, acompanhado dos documentos que comprovam a satisfação das seguintes condições:

- A) Ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas previstas no §1º do art. 12 da Constituição Federal;
- B) Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;
- C) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- D) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- E) Possui habilidade técnica, física e mental para o exercício das atribuições da função;
- F) Preencher os requisitos de formação e experiência profissional, exigidos no Anexo IV deste edital.
- G) Apresentação de laudo médico comprobatório da deficiência (para os candidatos que se inscreverem para concorrer a vaga destinada à pessoa com deficiência) na forma prevista neste edital.

4.1.7 No ato da inscrição o candidato deve submeter a documentação exclusivamente em formato *Portable Document Format* – PDF, identificado pela extensão “.pdf”, contemplando a frente e o verso de cada documento, respeitado o limite máximo de 10MB (dez megabytes) contendo os seguintes documentos:

- A) A documentação que possuir dentre aquelas constantes do ANEXO IV deste edital;
- B) O formulários constantes no ANEXO I e IV deste edital devidamente preenchido, assinado e com a indicação da pontuação possuída pela titulação apresentada pelo cada candidato;
- C) RG ou documento de identificação com foto;
- D) CPF;
- E) Comprovante de residência recente;
- F) Comprovantes de cursos: técnicos, graduação, especialização, atualização, mestrado e doutorado - certidões, certificados ou diplomas, conforme ANEXO IV deste edital e de acordo com a escolaridade exigida para o cargo. Atentar-se aos comprovantes de experiência e/ou titulação dos cargos que exigem pré-requisitos (descritos no Anexo III).
- G) Comprovantes de experiência profissional (caso possua).
- H) Carteria de identidade profissional (Conselho de Classe).

4.1.8 Toda documentação exigida neste edital deve ser apresentada/disponibilizada em ARQUIVO PDF LEGÍVEL. No momento da convocação o(a) candidato(a) deverá apresentar os respectivos documentos, declarações, certificados e títulos ORIGINAIS para conferência. O candidato que não comprovar documentalmente os requisitos obrigatórios, exigidos neste edital, será eliminado(a) da seleção pública.

4.1.9 O(a) candidato(a) inscrito(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas e documentos apresentados, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, no formulário de pontuação constante do ANEXO IV deste edital ou por erro/inconsistência na documentação apresentada no ato de sua inscrição, sendo excluído do processo seletivo caso a inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.

4.1.10 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital.

4.2 Da Inscrição da Pessoa com Deficiência (PcD)

4.2.1 Para os fins da presente seleção pública simplificada, é considerada pessoa com deficiência (PcD) a que se enquadra nas categorias dispostas no Art. 4º do DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999, da Presidência da República.

4.2.2 O candidato que deseja se declarar pessoa com deficiência (PcD) e que pretende concorrer à vaga especial reservada para esse público deverá marcar a respectiva opção na ficha de inscrição disponível, assim como informar o CID da respectiva deficiência no campo específico.

4.2.3 O formulário de recurso disponível pode ser utilizado para solicitar a retificação da sua condição de pessoa com deficiência (PcD) nos prazos estabelecidos no cronograma.

4.2.4 O candidato que se declarar pessoa com deficiência (PcD) participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação aos critérios de avaliação de títulos e de experiência profissional.

4.2.5 O candidato que NÃO declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência (PcD), ou que não solicitar a sua inclusão nessa categoria mediante recurso, ficará impedido de concorrer à vaga especial reservada às pessoas com deficiência (PcD), porém disputará as vagas de ampla concorrência (AC).

4.2.6 A pessoa portadora de necessidades especiais (deficiência) deverá apresentar, se for o caso, no momento da inscrição e da convocação, Laudo Médico que ateste sua deficiência, conforme estabelecido no item 3.3, 3.7 e ANEXO V deste Edital.

4.2.7 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito e indeferidas.

4.2.8 Cada candidato(a) poderá se inscrever somente para um cargo, constante do ANEXO III deste edital, com exceção dos cargos médicos.

4.2.9 A inscrição do(a) candidato (a) comprova o conhecimento das regras deste edital, não podendo haver posterior reclamação sob o argumento de não conhecimento dos termos do edital.

4.2.10 As informações prestadas no Formulário de Inscrição e no formulário de titulação e pontuação constantes do ANEXO I E IV deste edital e disponível no endereço eletrônico <https://www.trindade.pe.gov.br> são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão Especial da Seleção Pública Simplificada do direito de eliminar da seleção o(a) candidato(a) que não preencher os formulários de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, ou que não apresentar a documentação completa exigida por este edital, ou ainda não comprovar documentalmente a titulação no formulário do ANEXO IV deste edital, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

CAPÍTULO 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo dar-se-á através de etapa classificatória e eliminatória, que compreende a ANÁLISE CURRICULAR, onde serão analisados a experiência profissional e a titulação dos candidatos de nível superior e médio.

CAPÍTULO 6. DA ANÁLISE CURRICULAR

6.1 A Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório, e dar-se-á através da análise, pela Comissão Especial da Seleção Pública Simplificada, dos documentos exigidos neste edital e das informações prestadas no formulário de inscrição.

6.2 Todos os documentos exigidos neste edital devem ser apresentados em ARQUIVO PDF LEGÍVEL.

6.3 A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos neste edital, compreendida a documentação exigida no item 4.1.7 e no ANEXO IV deste edital, implicará na eliminação do candidato.

6.4 Será eliminado da seleção pública o candidato que não responder qualquer item obrigatório da ficha de inscrição, do formulário de pontuação (Anexo IV) ou não assinar as mesmas. Serão eliminados os candidatos que não obtiverem nenhum ponto (zero pontos) na soma da análise de titulação e experiência profissional.

6.5 Não será admitida a entrega de qualquer documento por redes sociais, aplicativos de mensagens, correspondência ou por qualquer outro meio e prazo diversos daqueles previstos neste edital.

CAPÍTULO 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Estarão classificados na presente seleção pública simplificada os candidatos que apresentarem o requisito mínimo exigido para cada função conforme disposto neste edital e que não tenham sido eliminados.

7.2 A lista de classificação de cada função contempla a pontuação de cada candidato na avaliação de títulos e de experiência profissional, assim como os seus respectivos critérios de desempate e eliminação, respeitadas as determinações deste edital.

7.3 Os resultados PRELIMINAR e DEFINITIVO da presente seleção pública simplificada serão divulgados em listas classificatórias distintas para cada função, contemplado os candidatos classificados em todas as posições e os candidatos eliminados por qualquer motivo determinado neste edital.

7.4. O candidato declarado como pessoa com deficiência (PcD) terá seu nome divulgado na lista de classificação geral (vagas de ampla concorrência – AC) e, quando houver reserva de vaga especial para a sua função, seu nome contará novamente na lista específica para esse público (vagas para pessoa com deficiência – PcD).

7.5 Caberá recurso contra o resultado preliminar da presente seleção pública simplificada, o qual deve ser interposto pelo candidato interessado no prazo estipulado neste edital por meio do formulário eletrônico, também disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura de Trindade – PE (www.trindade.pe.gov.br).

7.6 O resultado será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura de Trindade – PE (www.trindade.pe.gov.br), até a data máxima constante no cronograma deste edital, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados, as convocações e o resultado definitivo desta seleção pública simplificada

7.2 Dos Critérios de Desempate

7.2.1 Em caso de empate na classificação final, terá preferência, na seguinte ordem, para efeito de classificação:

ORDEM	CRITÉRIO	PARÂMETRO
1º	IDOSO	O candidato com idade igual ou superior a 60 anos (critério definido a partir do estabelecido na lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Lei do Idoso), sendo consideradas, para esse fim, a data de publicação do edital e a data de nascimento informada no ato da inscrição.
2º	TÍTULOS	O candidato que tiver maior pontuação no critério da análise de títulos.
3º	EXPERIÊNCIA	O candidato que tiver maior pontuação no critério da análise de experiência profissional.
4º	IDADE	O candidato mais velho (considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição).
5º	JURADO	O candidato que tiver exercido a função de jurado (considerando para este fim os dados informados no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição).
6º	SORTEIO	Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos permanecerem empatados após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público na Prefeitura de Trindade (PE) com a presença dos candidatos.

7.3 Dos Critérios de Eliminação

7.3.1 Será eliminado o candidato que apresentar PONTUAÇÃO TOTAL IGUAL A 0,0 (ZERO) nesta seleção pública simplificada.

7.3.2 Será eliminado o candidato que apresentar qualquer informação falsa ou não comprovada para a avaliação de títulos e experiência profissional, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, inclusive a com a rescisão do seu contrato.

7.3.3 Será eliminado o candidato que, a qualquer momento, agir com descortesia, desrespeito, ameaça ou de modo contrário à ética ou à legalidade contra qualquer membro da Comissão Coordenadora da Seleção Pública Simplificada do Fundo Municipal de Saúde de Trindade (PE) ou dos demais candidatos, seja pessoalmente, por telefone ou por escrito.

CAPÍTULO 8. DOS RECURSOS

8.1 Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Especial da Seleção Pública Simplificada, utilizando o modelo constante do ANEXO VI deste edital. Os recursos serão interpostos e encaminhados via formulário eletrônico, no endereço <https://forms.gle/aRWjqiWUFhUKHWbRA>, conforme estabelecido no cronograma fixado no ANEXO II deste edital.

8.2 O recurso deve ser dirigido à Comissão Especial da Seleção Pública Simplificada que o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior ou, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, o julgará improcedente.

8.3 Os recursos deverão ser submetidos exclusivamente em formato *Portable Document Format* – PDF, identificado pela extensão “.pdf”, respeitado o limite máximo de 10MB (dez megabytes), conforme modelo constante no ANEXO VI deste edital, cujas razões devem ser apresentadas de forma clara e em apenas uma lauda, conforme formulário deste edital.

- 8.4 Não serão analisados os recursos fora do formato presente no ANEXO VI deste edital, interpostos fora dos prazos estipulados ou apresentados em locais diversos do indicado neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).
- 8.5 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
- 8.6 O candidato, quando da interposição do recurso, deverá atender aos subitens abaixo:
- A) Preencher o formulário do recurso com letra legível ou digitado eletronicamente.
 - B) Apresentar argumentações claras e concisas.
 - C) Entregar formulário de recurso assinado e datado.

CAPÍTULO 9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 As vagas determinadas para cada função na presente seleção pública simplificada serão preenchidas conforme a necessidade da Prefeitura de Trindade (PE) e do Fundo Municipal de Saúde de Trindade (PE) e respeitadas as leis vigentes e o resultado definitivo desta seleção – inclusive para as pessoas com deficiência (PcD).
- 9.2 As vagas que eventualmente sejam abertas no período de validade da presente seleção pública simplificada serão preenchidas conforme a conveniência da Prefeitura de Trindade (PE) e do Fundo Municipal de Saúde de Trindade (PE) e o resultado definitivo.
- 9.3 A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Prefeitura de Trindade (PE) e do Fundo Municipal de Saúde de Trindade (PE), à existência de vagas, à rigorosa ordem crescente da classificação final do processo seletivo simplificado e ao prazo de validade do certame.
- 9.4 No ato de convocação para a contratação, a Prefeitura de Trindade (PE) poderá solicitar a apresentação dos documentos originais disponibilizados pelo candidato como parte deste processo seletivo simplificado, devendo o candidato atender a esse pedido dentro do prazo estabelecido, sendo essa uma condição para a sua contratação.
- 9.5 A convocação para a contratação é de responsabilidade exclusiva da Prefeitura de Trindade (PE) e do Fundo Municipal de Saúde de Trindade (PE) e ocorrerá por meio de publicação na imprensa oficial, no site (www.trindade.pe.gov.br) e no DOU.
- 9.6 O não comparecimento ao local determinado para a assinatura do contrato no prazo estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde de Trindade (PE) importará em expressa desistência do candidato, sendo ele automaticamente excluído desta seleção pública simplificada.
- 9.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais a fim de tomar ciência sobre a própria convocação para a contratação.
- 9.8 Os candidatos aprovados e contratados exercerão suas atividades nos locais compatíveis com as funções e consoante à jornada de trabalho descrita neste edital, em conformidade com a legislação vigente.
- 9.9 O local de trabalho do aprovado contratado será determinados pelo Fundo Municipal de Saúde de Trindade (PE), a depender do interesse público, respeitando, contudo, a função

para a qual ele foi contratado.

9.10 Os profissionais contratados serão submetidos a avaliação contínua de desempenho, que servirá para continuidade e prorrogação ou não dos contratos temporários.

9.11 Os candidatos aprovados poderão ser contratados por um prazo de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Trindade (PE).

9.1 Requisitos para a Contratação.

9.1.1 São requisitos para a contratação:

- A) Ter sido aprovado nesta seleção pública simplificada, em conformidade com as regras deste edital;
- B) Ter sido convocado para a contratação pela Prefeitura de Trindade (PE) e pelo Fundo Municipal de Saúde de Trindade (PE);
- C) Comprovar os requisitos mínimos para o exercício da função de acordo com as disposições deste edital e da legislação vigente, especialmente em relação ao nível de escolaridade e ao registro profissional exigidos;
- D) Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme as disposições do Art. 12. da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- E) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- F) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- G) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos no momento da contratação;
- H) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovável por meio de exames que venham a ser requeridos pela Prefeitura de Trindade (PE) e pelo Fundo Municipal de Saúde de Trindade (PE) no momento da contratação;
- I) Cumprir com as determinações deste edital e do edital de convocação para a contratação;
- J) Não acumular empregos, cargos ou funções públicas, salvo nas funções constitucionalmente admitidas;
- K) Apresentar os documentos, os resultados de exames e prestar as informações requeridas pela Prefeitura de Trindade (PE) por meio de edital, de decreto e/ou de portaria específica de convocação para a contratação, assim como obedecer aos prazos estipulados pela Administração Municipal nesses instrumentos.

9.2 Documentação para a Contratação.

9.2.1 No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos – todos legíveis, nítidos, atuais e originais – além de atender a qualquer outra determinação do edital de convocação:

- A) Documento oficial de identificação pessoal (como RG – Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.);
- B) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- C) Carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
- D) Carteira do respectivo conselho de classe (quando aplicável à função);
- E) Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para a função ou área a que concorre;
- F) Comprovação de residência ou domicílio atualizado;
- G) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

- H) Comprovante de quitação com o serviço militar, se o candidato for do sexo masculino;
- I) Declaração de acumulação ou não acumulação de vínculo com o serviço público (podendo ser feita de próprio punho);
- J) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual;

9.3 Contratação de Pessoa com deficiência (PcD)

9.3.1 No ato da convocação para a contratação, o candidato inscrito como pessoa com deficiência (PcD) deve apresentar a documentação que comprove a sua deficiência, assim como outras informações e documentos complementares que possam ser requisitados pela Prefeitura de Trindade (PE) para avaliar a garantia do direito à vaga para PcD pelo candidato.

9.3.2 O candidato inscrito como pessoa com deficiência (PcD) e aprovado nesta seleção pública simplificada, antes do resultado preliminar, deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada por profissional médico designado pela Comissão Especial, objetivando verificar a sua qualificação como deficiente e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício normal das atribuições da função.

9.3.3 No dia e hora marcados para a realização da perícia médica, o candidato deve apresentar o laudo médico que permite comprovar sua condição de pessoa com deficiência (PcD), atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e indicando a causa provável da deficiência.

9.3.4 A perícia médica decidirá, motivadamente, sobre:

- A) A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência (PcD), observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999, da Presidência da República.
- B) A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função conforme este edital e a legislação vigente.

9.3.5 O candidato com deficiência que não comparecer para a realização da avaliação ou cuja deficiência indicada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999, da Presidência da República, permanecerá apenas na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação necessária para tanto e perderá, assim, o direito de concorrer à vaga especial reservada para pessoa com deficiência (PcD).

9.3.6 O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame, possibilitando a convocação do próximo candidato classificado.

9.3.7 Caberá recurso administrativo da decisão da perícia médica, no prazo de 02 (dois) dias úteis, endereçado à Comissão Especial da Seleção Pública Simplificada do Fundo Municipal de Saúde de Trindade (PE), a qual irá direcionar ao profissional médico para análise dos argumentos.

9.3.8 Na contratação, as vagas especiais reservadas às pessoas com deficiência (PcD) que não forem preenchidas por falta de candidatos, por não acudirem interessados ou em virtude de não aprovação em perícia médica, depois dos prazos recursais, serão preenchidas pelos

demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.

9.3.9 Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga especial no certame para justificar a concessão de licença, faltas injustificadas ao trabalho, pedidos de recolocação em outra função ou unidade de trabalho ou aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

10.2 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de má-fé de forma a prejudicar o desenvolvimento do processo seletivo simplificado.

10.3 O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado pela Prefeitura Municipal de Trindade e publicado no endereço eletrônico <https://www.trindade.pe.gov.br/>, no Diário Oficial da União e fixado na Sede da Prefeitura Municipal de Trindade, na qual constará lista de classificação geral em ordem decrescente de classificação, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

10.4 Os (As) candidatos(as) classificados(as) na condição de Pessoa portadora de necessidade especial (com Deficiência) estarão discriminados na relação por meio da sigla PCD.

10.5 A aprovação do candidato na presente seleção não gera direito à contratação, cabendo ao Município decidir sobre a mesma, de acordo com a necessidade do serviço público e a disponibilidade financeira, respeitado a ordem de classificação e validade da seleção, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

10.6 A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento e hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

10.7 O(A) candidato(a) que não atender à convocação para a sua contratação, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

10.8 Após a entrega da documentação correspondente para a contratação, o(a) candidato(a) deverá entrar em exercício em prazo determinado pela administração pública municipal, sob pena de ser excluído automaticamente do certame, sendo convocado o(a) candidato(a) seguinte da listagem final de aprovados.

10.9 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação do resultado final da seleção nos meios oficiais de divulgação citados neste edital.

10.10 Quando da convocação para assinatura do contrato, o(a) candidato(a), deverá trazer os documentos originais e as respectivas cópias para possibilitar a devida autenticação. Havendo divergência e/ou sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

10.11 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial da Seleção Pública Simplificada, do direito de excluir da seleção simplificada aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

10.12 O(A) candidato(a) aprovado(a) que tenha comprovado todas as informações inseridas na ficha de inscrição somente poderá iniciar o trabalho após a assinatura de contrato, mediante convocação da administração municipal.

10.13 É da responsabilidade do(a) candidato(a), se classificado, manter o Município (secretaria onde esta lotado) atualizado quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.

10.14 Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.15 Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes de seu termo final, pelo desaparecimento da necessidade pública que ensejou a contratação, indisponibilidade financeira e/ou orçamentária para manutenção do órgão ou serviço ativo, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, indisciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado de acordo com o estatuto do servidor público municipal.

10.16 A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria Municipal de Saúde com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não venha a ser prejudicado na sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

10.17 Os casos omissos neste edital serão deliberados pela Comissão Especial da Seleção Pública Simplificada até a homologação do resultado final, sendo-a dissolvida após isso.

10.18 A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso ou eletrônico, por no mínimo 6 (seis) anos. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será o da cidade de Trindade/PE.

Trindade-PE, 07 de fevereiro de 2025.

**ANEXO I – DA FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TRINDADE-PE 2025**

INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE (conforme anexo III):					
Nome do Candidato:					
Sexo: M () F ()		Estado Civil:		Data de Nascimento:	
Naturalidade:			Nacionalidade:		
RG:		Órgão Emissor:		Data de Emissão:	
CPF:		Título de Eleitor:		Zona:	
Cart. Profissional Nº.:		Série:		UF:	Data de Emissão: / /
Cart. Reservista Nº. :					
Endereço:					Nº.
Complemento:			Bairro:		Cidade:
UF:	CEP:	Telefones:		E-mail:	
Nome do Pai:					
Nome da mãe:					
Formação/Graduação (Se possuir):			Pós-Graduação (se possuir):		
Outro Vínculo empregatício:			Participou de Juri:		
Sim () Não() Tempo de Serviço: Função:			Sim () Não()		
			Local:		Horário:
Deficiente: () SIM () NÃO					
Tipo de deficiência (se possuir):					

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO II - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/ PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	07 de fevereiro de 2025	Eletronicamente em: https://www.trindade.pe.gov.br e no Diário Oficial da União (DOU).
Inscrições	De 10 a 28 de fevereiro de 2025. (das 08h do dia 10.02 à 23h59m do dia 28.02)	Eletronicamente em: https://forms.gle/wGspK1kVZt7Hdnq7 A .
Perícia médica presencial candidato (PcD)	06 de março de 2025 das 08h as 12h	Na sede da Unidade Básica de Saúde – Centro I – localizada a Rua Fabilino Pereira, Centro – nesta urbe.
Resultado preliminar da inscrição e da Análise Curricular	11 de março de 2025	No endereço eletrônico da Prefeitura de Trindade-PE https://www.trindade.pe.gov.br , DOU e fixado na Sede da Prefeitura Municipal de Trindade, situada a Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, Centro, CEP: 56250-000.
Recurso ao resultado preliminar da avaliação curricular	12 e 13 de março de 2025 (das 08h do dia 12.03 à 23h59m do dia 13.03)	Submeter formulário de recurso em: https://forms.gle/aRWjqiWUFhUKHWbR A
Resultado final da análise curricular.	17 de março de 2025.	No endereço eletrônico da Prefeitura de Trindade-PE https://www.trindade.pe.gov.br , DOU e fixado na Sede da Prefeitura Municipal de Trindade.

**ANEXO III - DO QUADRO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS			PRÉ-REQUISITOS DO CARGO	REMUNERAÇÃO
		TOTAL DE VAGAS	VAGAS PCD **	AMPLA CONCORRÊNCIA		
Médico da Atenção Primária a Saúde 40h	40h/semanais	4 + CR	1	3	Bacharelado em Medicina, com registro ativo no conselho de fiscalização competente. Necessário disponibilidade para trabalho noturno e finais de semana.	R\$16.490,00
Médico da Atenção Primária a Saúde 20h	20h/semanais	1 + CR	-	1	Bacharelado em Medicina, com registro ativo no conselho de fiscalização competente. Necessário disponibilidade para trabalho noturno e finais de semana.	R\$8.245,00
Médico - Plantonista	24h/semanais	10 + CR	-	10	Bacharelado em Medicina, com registro ativo no conselho de fiscalização competente.	R\$2.800,00
Médico - Evolucionista	28h/semanais (diarista)	1+CR	-	1	Bacharelado em Medicina, com registro ativo no conselho de fiscalização competente.	R\$6.500,00
Médico Ginecologista - Centro de Especialidades Médicas	06h/semanais	CR	-	-	Bacharelado em Medicina, com registro ativo no conselho de fiscalização competente. Necessário Pós-graduação ou residência médica na área.	R\$7.400,00



Médico Pediatra - Centro de Especialidades Médicas	06h/semanais	CR	-	-	Bacharelado em Medicina, com registro ativo no conselho de fiscalização competente. Necessário Pós-graduação ou residência médica na área.	R\$7.200,00
Médico Ortopedista - Centro de Especialidades Médicas	06h/semanais	CR	-	-	Bacharelado em Medicina, com registro ativo no conselho de fiscalização competente. Necessário Pós-graduação ou residência médica na área.	R\$7.200,00
Médico Neuropediatra - Centro de Especialidades Médicas	06h/semanais	CR	-	-	Bacharelado em Medicina, com registro ativo no conselho de fiscalização competente. Necessário Pós-graduação ou residência médica na área.	R\$7.200,00
Médico Neurologista - Centro de Especialidades Médicas	06h/semanais	CR	-	-	Bacharelado em Medicina, com registro ativo no conselho de fiscalização competente. Necessário Pós-graduação ou residência médica na área.	R\$7.200,00
Médico Cardiologista - Centro de Especialidades Médicas	06h/semanais	CR	-	-	Bacharelado em Medicina, com registro ativo no conselho de fiscalização competente. Necessário Pós-graduação ou residência médica na área.	R\$7.200,00
Médico Psiquiatra - CAPS	30h/semanais	CR	-	-	Bacharelado em Medicina, com registro ativo no conselho de fiscalização competente. Necessário Pós-graduação ou residência médica na área.	R\$7.200,00
Médico Psiquiatra - Centro de Especialidades Médicas	06h/semanais	CR	-	-	Bacharelado em Medicina, com registro ativo no conselho de fiscalização competente.	R\$5.600,00

					Necessário Pós-graduação ou residência médica na área.	
Médico Cirurgião Geral	06h/semanais	CR	-	-	Bacharelado em Medicina, com registro ativo no conselho de fiscalização competente. Necessário Pós-graduação ou residência médica na área.	R\$7.200,00
Sanitarista – Vigilância Epidemiológica	20h semanais	CR	-	-	Graduação em curso da área da saúde e comprovada experiência mínima de 1 ano em vigilância do óbito materno, infantil e do trabalho.	R\$4000,00
Farmacêutico	40h/semanais (diarista)	2 + CR	-	2	Bacharelado em Farmácia, com registro ativo no conselho de fiscalização competente.	R\$3.000,00
Biomédico	44h/semanais (diarista)	2 + CR	-	2	Bacharelado em Biomedicina, com registro ativo no conselho de fiscalização competente.	R\$2.000,00
Educador Físico e-MULTI	30h/semanais	1 + CR	-	1	Bacharelado em Educação Física, com registro ativo no conselho de fiscalização competente.	R\$2.000,00
Fisioterapeuta - Centro de Especialidades Médicas	20h/semanais	CR	-	-	Bacharelado em Fisioterapia, com registro ativo no conselho de fiscalização competente.	R\$1.800,00
Fisioterapeuta e-MULTI	30h/semanais	1 + CR	-	1	Bacharelado em Fisioterapia, com registro ativo no conselho de fiscalização competente.	R\$2.000,00
Psicólogo - Centro de Especialidades Médicas	20h/semanais	CR	-	-	Bacharelado em Psicologia, com registro ativo no conselho de fiscalização competente. Necessário pós-graduação ou	R\$2.000,00

					especialização em terapia ABA (Applied Behavior Analysis) .	
Psicólogo e-MULTI	30h/semanais	1 + CR	-	1	Bacharelado em Psicologia, com registro ativo no conselho de fiscalização competente.	R\$2.000,00
Fonoaudiólogo - Centro de Especialidades Médicas	20h/semanais	CR	-	-	Bacharelado em Fonoaudiologia, com registro ativo no conselho de fiscalização competente. Necessário pós-graduação ou especialização em terapia ABA (Applied Behavior Analysis).	R\$3.875,00
Nutricionista e-MULTI	30h/semanais	1+CR	-	1	Bacharelado em Nutrição, com registro ativo no conselho de fiscalização competente.	R\$2.000,00
Assistente Social e-MULTI/ HMMV/UPA	30h/semanais	3+CR	-	3	Bacharelado em Serviço Social, com registro ativo no conselho de fiscalização competente.	R\$2.000,00
Terapeuta Ocupacional - Centro de Especialidades Médicas	20h/semanais	CR	-	-	Bacharelado em Terapia Ocupacional, com registro ativo no conselho de fiscalização competente. Desejável pós-graduação ou especialização em terapia ABA (Applied Behavior Analysis).	R\$3.000,00
Cirurgião Dentista	40h/semanais	4+CR	-	4	Bacharelado em Odontologia, com registro ativo no conselho de fiscalização competente.	R\$3.000,00
Auxiliar de Saúde Bucal	40h/semanais	4+CR	-	4	Curso de Auxiliar em Saúde Bucal, com registro ativo no conselho de fiscalização competente.	R\$1.518,00



Enfermeiro UPA/HMMV	40h/semanais	2+CR	-	2	Bacharelado em Enfermagem, com registro ativo no conselho de fiscalização competente.	R\$2.000,00*
Enfermeiro UPA/HMMV	44h/semanais	5+CR	1	4	Bacharelado em Enfermagem, com registro ativo no conselho de fiscalização competente.	R\$2.000,00*
Enfermeiro da Atenção Primária a Saúde	40h/semanais	3+CR	1	2	Bacharelado em Enfermagem, com registro ativo no conselho de fiscalização competente. Necessário disponibilidade para trabalho noturno e finais de semana.	R\$3.200,00*
Enfermeiro da Atenção Primária a Saúde	20h/semanais	1+CR	-	1	Bacharelado em Enfermagem, com registro ativo no conselho de fiscalização competente. Necessário disponibilidade para trabalho noturno e finais de semana.	R\$1600,00*
Enfermeiro – CAPS	30h/semanais	1+CR	-	1	Bacharelado em Enfermagem, com registro ativo no conselho de fiscalização competente.	R\$2.000,00*
Téc. de Enfermagem ESF	40h/semanais	3+CR	1	2	Curso técnico em Enfermagem, com registro ativo no conselho de fiscalização competente. Necessário disponibilidade para trabalho noturno e finais de semana.	R\$1.518,00*
Téc. de Enfermagem UPA/HMMV	44h/semanais	2+CR	-	1	Curso técnico em Enfermagem, com registro ativo no conselho de fiscalização competente.	R\$1.518,00*
Téc. Enfermagem UPA/HMMV	40h/semanais	5+CR	-	5	Curso técnico em Enfermagem, com registro ativo no conselho de fiscalização competente.	R\$1.518,00*

Oficineiro CAPS	30h/semanais	1+CR	-	1	Ensino fundamental incompleto.	R\$1.518,00
Maquero	44h/semanais	3+CR	-	3	Ensino fundamental completo.	R\$1.518,00
Motorista Categoria "B"	44h/semanais	21	-	21	Ensino fundamental completo. Carteira Nacional de Habilitação categoria "B" (ou superior).	R\$1.518,00
Motorista Categoria "D"	44h/semanais	6	-	6	Ensino fundamental completo. Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" (ou superior).	R\$1.518,00
Auxiliar de Farmácia	40h/semanais	10+CR	-	10	Ensino fundamental completo.	R\$1.518,00
Aux. Serviços Gerais	44h/semanais	15+CR	-	15	Ensino fundamental incompleto.	R\$1.518,00
Cozinheiro(a)	44h/semanais	6+CR	-	6	Ensino fundamental incompleto.	R\$1.518,00
Téc. em Radiologia	24h/semanais	7	-	7	Curso técnico em Radiologia.	R\$2.500,00
Téc. Administrativo	40h/semanais	5+CR	1	4	Ensino Médio Completo.	R\$1.518,00
Recepcionista	44h/semanais	15+CR	-	15	Ensino Médio Completo.	R\$1.518,00
Guarda Patrimonial	44h/semanais	10+CR	-	10	Ensino fundamental completo.	R\$1.518,00
Auxiliar de Manutenção Predial	30h/semanais	1+CR	-	1	Ensino fundamental incompleto.	R\$1.518,00
Operador de Sistemas – SIASUS / CNES / SIHSUS / RES / SIAB	40h/semanais	1	-	1	Ensino superior completo em qualquer área das ciências da saúde e/ou biológicas e experiência mínima de 6 (seis) meses na utilização e operação dos sistemas SIASUS / CNES / SIHSUS / RES / SIAB.	R\$ 3.000,00
Operador de Sistemas – SIM SINAN / SINASC	30h/semanais	1	-	1	Ensino médio completo e experiência mínima de 6 (seis) meses na utilização e operação dos sistemas SIM / SINAN / SINASC.	R\$ 1.518,00

*Verificar item 2.2 do presente edital. ** A ordem de convocação de cada cargo seguirá o estabelecido nos itens 3.3, 3.4, 3.5, 3.6 e 3.7 deste edital, a fim de respeitar a proporcionalidade estabelecida de 5%. CR: cadastro de reserva. e-MULTI: equipe multiprofissional. CAPS: Centros de Atenção Psicossocial. SIASUS: sistema de informações ambulatoriais. CNES: cadastro nacional de estabelecimentos de saúde. SIHSUS: sistema de informações hospitalares. RES: registro eletrônico em saúde. SIAB: sistema de informações da atenção básica. SIM: sistema de informações sobre mortalidade. SINAN: sistema de informação de agravos e notificações. SINASC: sistema de informação sobre nascidos vivos.

ANEXO IV - DA TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DA TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – SAÚDE

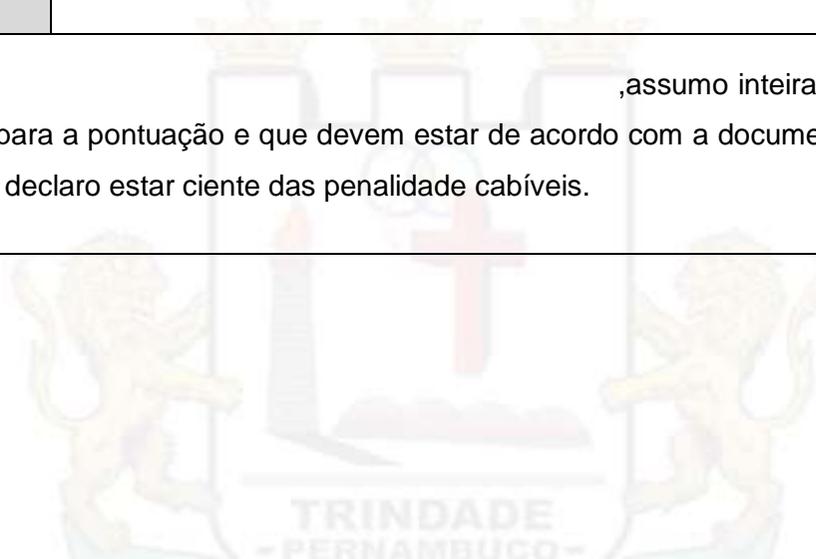
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR				
CENÁRIO	LIMITE DE PONTOS	DESCRIÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO
EXPERIÊNCIA	Limite de 50 pontos	1. Experiência para o cargo pleiteado na área da Saúde – limitado aos últimos 4 anos.	10 pontos por ano completo.	
		2. Experiência para o cargo pleiteado no Sistema Único de Saúde – limitado aos últimos 4 anos.	5 pontos	
		3. Experiência em função de gestão do Sistema Único de Saúde – limitados aos últimos 4 anos.	1,25 ponto por ano completo	
TITULAÇÃO	Limite de 50 pontos	4. Curso de Aperfeiçoamento correlacionado com a área a qual concorre (no limite de 10).	01 ponto por curso	
		5. Especialização (<i>lato sensu</i>) em áreas afins (no limite de 1).	4	
		6. Especialização (<i>lato sensu</i>) correlacionada com a área a qual concorre (no limite de 1).	10	
		7. Mestrado concluído correlacionado com a área a qual concorre (no limite de 1).	12	
		8. Doutorado concluído correlacionado com a área a qual concorre (no limite de 1).	14	
TOTAL	100		100	

Eu, _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas para a pontuação e que devem estar de acordo com a documentação apresentada no momento da inscrição e declaro estar ciente das penalidade cabíveis.



CARGOS TÉCNICOS, NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL				
CENÁRIO	LIMITE DE PONTOS	DESCRIÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO
EXPERIÊNCIA	Limite de 80 pontos	1. Experiência para o cargo pleiteado – limitado aos últimos 4 anos.	15 pontos por ano completo.	
		2. Experiência para o cargo pleiteado no Sistema Único de Saúde – limitado aos últimos 4 anos.	15 pontos	
		3. Experiência em função de gestão na área da Saúde – limitados aos últimos 4 anos.	5 ponto por ano completo	
TITULAÇÃO	Limite de 20 pontos	4. Curso de aperfeiçoamento ou atualização correlacionado com a área a qual concorre (no limite de 4).	5 pontos por curso	
TOTAL	100		100	

Eu, _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas para a pontuação e que devem estar de acordo com a documentação apresentada no momento da inscrição e declaro estar ciente das penalidade cabíveis.





ANEXO V – LAUDO MÉDICO
(SOMENTE PARA O CANDIDATO NA QUALIDADE DE DEFICIENTE)

DADOS DO MÉDICO

Nome do médico:

Especialidade:

CRM / UF

Declaro que o (a) Sr^(a) _____ Identidade
nº _____, CPF nº _____, para fins de inscrição como Pessoa com
Deficiência na Seleção Pública Simplificada junto ao Município de Trindade-PE, concorrendo a uma vaga
para a função de _____, fundamentado no exame clínico e nos
termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999),
_____ (é/não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/ visual) de
CID10: _____, em razão do seguinte quadro:

Trindade-PE, _____ / _____ / _____

Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência

Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:

Art. 4º- É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.



